



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – N° 557– Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO

Poder Executivo

CONTRATOS 2017

PG 02



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – N°557– Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-1

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 010.692.244-05, RG nº 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliado à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominada Prefeitura e do outro lado o(a) Sr(a). **KLEBER COSTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador(a) de CPF 768.216.334-87, RG: 1.667.222 SSP-RN e CREDITO Nº _____, residente e domiciliado na cidade de Pau dos Ferros-RN, à Rua José Caju, 245, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Fisioterapeuta, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais como Fisioterapeuta no atendimento da população deste município, junto ao Hospital Maternidade “Mãe Tetê” do município de Major Sales-RN.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 9.139,20 (Nove mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos)**, sendo pago em seis parcelas, mensalmente de igual valor de **R\$ 1.523,20 (Hum Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Vinte Centavos)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 9ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de Janeiro de 2017.

KLEBER COSTA DE OLIVEIRA
CONTRATADA
THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-2

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 010.692.244-05, RG nº 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliado à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominada Prefeitura e do outro lado o(a) Sr(a). **MÁRCIO HENRIQUE BATISTA DE AQUINO**, brasileiro, casado, portador(a) de CPF 049.737.004-28, RG: 2.300.897 SSP-RN e CRMV Nº _____, residente e domiciliado na cidade de Luis Gomes-RN, à Rua José Fernandes de Sá, 202, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Fisioterapeuta, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais como Médico Veterinário para atuar na prática clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; Contribui para o bem-estar animal; Promove saúde pública e defesa do consumidor; Exerce defesa sanitária animal; Atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos; Fomenta produção animal; Atua nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental; Elabora laudos, pareceres e atestados; Assessora a elaboração de legislação pertinente.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 10.542,72 (Dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, sendo pago em seis parcelas, mensalmente de igual valor de **R\$ 1.757,12 (Hum Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Doze Centavos)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – N°557– Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MÁRCIO HENRIQUE BATISTA DE AQUINO

CONTRATADA

THALES ANDRÉ FERNANDES

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-3

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, representada neste ato por sua Prefeito Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 010.692.244-05, RG nº 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliada à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominada Prefeitura e do outro lado o(a) Sr(a). **ANDREA ALEXANDRE MORAIS**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Luis Gomes-RN, à Rua Dr. Alexandre Fernandes, 123, portador(a) de CPF 049.700.614-67, RG: 2.091.824 SSP-RN e COREN Nº 189.574, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Enfermeiro, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviço a nível de ambulatorio, acompanhamentos às mães gestantes, nutrízes, partos e pequenas cirurgias, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 8.400,00 (Oito mil, Quatrocentos reais)**, sendo pago em seis parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos Reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros

Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de Janeiro de 2017.

ANDREA ALEXANDRE MORAIS
CONTRATADO (A)

THALES ANDRÉ FERNANDES
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-4



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557 – Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, representada neste ato por sua Prefeito Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 010.692.244-05, RG nº 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliada à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominada Prefeitura e do outro lado o(a) Sr(a). **MARIA GILMA FERREIRA ROCHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Major Sales-RN, à Rua José Evaristo, 169, portador(a) de CPF 043.642.234-41, RG: 2.158.926 SSP-RN e COREN Nº 294.083, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Enfermeiro, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviço a nível de ambulatório, acompanhamentos às mães gestantes, nutrízes, partos e pequenas cirurgias, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 8.400,00 (Oito mil, Quatrocentos reais)**, sendo pago em seis parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos Reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARIA GILMA FERREIRA ROCHA

CONTRATADO (A)

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-5

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, representada neste ato por sua Prefeito Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 010.692.244-05, RG nº 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliada à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominada Prefeitura e do outro lado o(a) Sr(a). **JOSÉ ERONILDES PINTO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) na cidade de Tenente Ananias-RN, à Rua Almino A Henrique-8-TD2- Santo Amaro, portador(a) de CPF nº 009.608.404-94 e RG nº 1.828.153 SSP/RN, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Jornalista, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços de Jornalista na publicação e divulgação dos atos administrativos junto a Imprensa Nacional, Estadual e Municipal do município de Major Sales/RN, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – N°557– Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Os serviços contratados serão executados de forma direta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**, sendo pago em doze parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ERONILDES PINTO
CONTRATADO (A)

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2017.01.02-6

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ n° 01.612.383/0001-11, representada neste ato por sua Prefeito Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF n° 010.692.244-05, RG n° 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliada à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominada Prefeitura e do outro lado o(a) Sr(a). **MARIA SALENE MAFALDO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Major Sales-RN, Sítio Lagoa Cercada, Zona rural, portador(a) de CPF n° 466.297.184-53 e RG n° 602.716 SSP/RN, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Assistente Social, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais como Assistente Social a nível de assistência aos programas sociais do município de Major Sales/RN, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, sendo pago em 06 (seis) parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 1.500,00 (Hum Mil, Quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de Janeiro de 2017.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – N°557– Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

MARIA SALENE MAFALDO
CONTRATADO (A)

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-7

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, representada neste ato por sua Prefeito Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 010.692.244-05, RG nº 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliada à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominada Prefeitura e do outro lado o(a) Sr(a). **VITÓRIA ELIZABETHE PINHEIRO DE SÁ LIBÂNIO**, portador(a) CPF Nº 660.308.974-20 e COREM-RN 81661, como CONTRATADO(A), instalado(a) na cidade de UIRAÚNA-PB, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Enfermeira, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviço a nível de ambulatório, acompanhamentos às mães gestantes, nutrizes, partos e pequenas cirurgias, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 8.400,00 (Oito mil, Quatrocentos reais)**, sendo pago em seis parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos Reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

VITÓRIA ELIZABETHE PAINHEIRO DE SÁ LIBÂNIO
CONTRATADO (A)
THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-8

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 010.692.244-05, RG nº 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliada à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominada Prefeitura e do outro lado o(a) Sr(a). **ANDREA KARLA GOMES FERNANDES**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Uiraúna-PB, à Rua Maria de Lourdes Vieira, sn, portador(a) de CPF 012.000.814-98, RG: 1.865.162 SSP-RN e COREN Nº 4945/2012, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Enfermeira, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais como Enfermeira a nível de ambulatório, acompanhamentos às mães gestantes, nutrizes, partos e pequenas cirurgias, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 8.400,00 (Oito mil, Quatrocentos reais)**, sendo pago em seis parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos Reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – N°557– Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANDREA KARLA GOMES FERNANDES
CONTRATADO (A)
THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2017.01.02-9

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ n° 01.612.383/0001-11, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado,

advogado, portador de CPF n° 010.692.244-05, RG n° 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliada à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominada Prefeitura e do outro lado o(a) Sr(a). **LYLYAM BIBIANA DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Major Sales-RN, à Rua Vicente de Bessa, 93, portador(a) de CPF 055.893.244-40, RG: 2.339.914 SSP-RN e CREDITO N° 119252-F, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Fisioterapeuta, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais como Fisioterapeuta no atendimento da população deste município, junto ao Hospital Maternidade Mãe Tetê do município de Major Sales-RN.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 9.840,00 (Nove mil, oitocentos e quarenta reais)**, sendo pago em seis parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 1.640,00 (Hum Mil e Seiscentos e Quarenta Reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LYLYAM BIBIANA DE OLIVEIRA
FERNANDES
CONTRATADO (A)

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2017.01.02-10

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ n° 01.612.383/0001-11, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF n° 010.692.244-05, RG n° 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliada à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominada Prefeitura e do outro lado o(a) Sr(a). **ANANIAS GERMANO MAFALDO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557 – Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

domiciliado na cidade de José da Penha-RN, à Rua Manoel Ferreira Fontes, 92, portador(a) de CPF 050.963.664-05, RG: 2.092.023 SSP-RN e COREN-RN Nº 238.409, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Enfermeira, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais como Enfermeira a nível de ambulatório, acompanhamentos às mães gestantes, nutrízes, partos e pequenas cirurgias, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 8.400,00 (Oito mil, Quatrocentos reais)**, sendo pago em 06 (seis) parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos Reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANANIAS GERMANO MAFALDO JÚNIOR

CONTRATADO (A)

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-11

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 010.692.244-05, RG nº 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliada à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominado Fundo e do outro lado o(a) Sr(a). **KARLA WALÉRIA DE FIGUEIREIDO DANTAS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Major Sales-RN, à Rua José Evaristo, 395, portador(a) de CPF nº 008.637.634-99 e RG nº 1.640.858 SSP/RN, doravante denominado contratada, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Agente Administrativo, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços de Agente Administrativo junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do município de Major Sales/RN, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 6.419,04 (Seis mil, quatrocentos e dezenove reais e quatro centavos)**, sendo pago em seis parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 1.069,84 (Hum mil, sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557 – Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos do Orçamento Geral do Município, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de Janeiro de 2017.

KARLA WALERIA DE FIGUEIREDO
DANTAS
CONTRATADO (A)
THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-12

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 010.692.244-05, RG nº 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliada à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominada Prefeitura e do outro lado o(a) Sr(a). **ANTÔNIO RAIMUNDO DUARTE DE SÁ**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Uiraúna/PB, à Rua Olímpio Maranhão, Centro, portador(a) de CPF 060.808.134-59, RG: 3.133.468 SSP-PB e CRM Nº 8912-PB, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Médico-Clinico Geral, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviço a nível de consultas, acompanhamentos às mães gestantes, nutrízes, partos e, se necessário, pequenas cirurgias, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago pela quantidade de plantões, sendo pago por cada plantão de 12 (doze) horas o valor de **R\$ 842,50 (Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros

Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO RAIMUNDO DUARTE DE SÁ
CONTRATADO (A)

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-13

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de Major Sales, com sede à Rua Nilza Fernandes, 640, inscrita no CNPJ nº



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557 – Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

01.612.383/0001-11, representada neste ato por sua Prefeito Municipal, **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de CPF nº 010.692.244-05, RG nº 002.105.146 SSP/RN residente e domiciliada à Fazenda São Miguel, Zona Rural, Major Sales/RN, doravante denominada Prefeitura e do outro lado o(a) Sr(a). **MAYRA MARIA FERNANDES DOS SANTOS**, brasileira, solteiro(a), residente e domiciliado(a) no município de Uiraúna-RN, na Rua Silvestre Claudino, 374, portador(a) de CPF 082.827.124-00 e CRN/PB _____, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Nutricionista, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestações de serviços profissionais de nutricionista no intuito o direito humano à alimentação adequada, e ofertar refeições saudáveis, melhoria das condições nutricionais, capacidade aprendizagem, e, sobretudo, promoção do desenvolvimento integral dos escolares, compete ao nutricionista responsável técnico pela merenda escolar, planejar os cardápios da Alimentação Escolar (AE) de acordo com a cultura alimentar, respeitando a adequação às faixas etárias, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, com utilização de produtos preferencialmente produtos básicos, semi-elaborados e in-natura. Cabe ainda ao Nutricionista estabelecer os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela; avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, elaboração do cardápio, produção e distribuição dos alimentos; além de planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela. Também deve estimular a identificação de crianças portadoras de enfermidades e deficiências associadas à nutrição.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 7.833,60 (Sete mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, sendo pago em seis parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 1.305,60 (Hum mil, Trezentos e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

MAYRA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
CONTRATADO (A)
THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-1

Termo de contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **MARIA FRANCISCA ROCHA DA SILVA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998, inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005 e Decreto de nº 016, de 1º de novembro de 2013, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada à Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **MARIA FRANCISCA ROCHA DA SILVA**, brasileiro(a), casada, portador(a) de RG nº 2.505.751 SSP-RN, COREN-RN Nº _____ e CPF nº 062.220.554-43, residente e domiciliado(a) à Rua José Evaristo, 170, Centro, Major Sales/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de **40 (quarenta)** horas como Agente Comunitário de Saúde, onde desenvolverá suas ações nos domicílios de sua área de responsabilidade e junto à unidade para programação e supervisão de suas atividades e suas atribuições básicas são:

- realizar mapeamento de sua área de atuação; cadastrar e atualizar as famílias de sua área; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; realizar, através de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas; desenvolver ações básicas de saúde nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças; promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557 – Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

de saneamento e melhorias do meio ambiente; incentivar a formação dos conselhos locais de saúde; orientar as famílias para a utilização adequada dos serviços de saúde; informar os demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades; participação no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de Saúde da Família, com vistas a superação dos problemas identificados.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de Janeiro a Junho/2016, findo o qual não poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 1.014,00 (Hum mil, quatorze reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Programa de Agentes Comunitário de Saúde e Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO 02
UNID. ORÇ 02.015

PROJETO/ATIVIDADE 10.304.1043.201
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigando-se a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de Janeiro de 2017.

ÂNGELA WILMA ROCHA
CONTRATANTE
MARIA FRANCISCA ROCHA DA SILVA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-2

Termo de contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **VANESSA SOARES DE SOUZA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998, inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005 e suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada à Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **VANESSA SOARES DE SOUZA**, brasileiro(a), solteira, portador(a) de RG nº 3.263.420 SSP-RN, CPF nº 102.993.544-07, residente e domiciliado(a) à Rua Benjamim Franco da Silva, 171, Centro, Major Sales/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de **40 (quarenta)** horas como Agente Comunitário de Saúde no Controle de Endemias, onde desenvolverá suas ações nos domicílios de sua área de responsabilidade e junto à unidade para programação e supervisão de suas atividades e suas atribuições básicas são:

1. Encaminhar os casos suspeitos de dengue à UBS, responsável pelo território, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
2. Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença – seus sintomas e riscos – e o agente transmissor e medidas de prevenção;
3. Informar o responsável pelo imóvel não residencial, sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue;
4. Vistoriar imóveis não residenciais, acompanhado pelo responsável, para identificar locais de existência de objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros de mosquito transmissor da dengue;
5. Orientar e acompanhar o responsável pelo imóvel não residencial na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos;
6. O Agente Comunitário de Saúde no controle da dengue;
6. Vistoriar e tratar com aplicação de larvicida, caso seja necessário, os pontos estratégicos;
7. Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e encaminhados pelo ACS que necessitem do uso de larvicidas e/ou remoção mecânica de difícil acesso que não pode ser eliminado pelo ACS;
8. Nos locais onde não existir ACS, seguir a rotina de vistoria dos imóveis e, quando necessário, aplicar larvicida;
9. Elaborar e/ou executar estratégias para o encaminhamento das pendências (casas fechadas e/ou recusas do morador em receber a visita);
10. Orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes aegypti*;
11. Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue;
12. Notificar os casos suspeitos de dengue, informando a equipe da Unidade Básica de Saúde;
13. Encaminhar ao setor competente a ficha de notificação da dengue, conforme estratégia local.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de Janeiro a Junho/2016, findo o qual não poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 1.014,00 (Hum mil, quatorze reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557– Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Programa de Agentes Comunitário de Saúde e Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO 02
UNID. ORÇ 02.015
PROJETO/ATIVIDADE 10.304.1043.201
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de Janeiro de 2017.

ÂNGELA WILMA ROCHA
CONTRATANTE
VANESSA SOARES DE SOUZA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-3

Termo de contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **IVANALDO ALVES DE OLIVEIRA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998, inciso II, artigo 1º da

Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005 e, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada à Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **IVANALDO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) de RG nº 270910748 SSP/SP e CPF nº 179.146.688-50, residente e domiciliado(a) na Rua João André de Moraes, Centro, Major Sales/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de **40 (quarenta)** horas como Agente Comunitário de Saúde no Controle de Endemias, onde desenvolverá suas ações nos domicílios de sua área de responsabilidade e junto à unidade para programação e supervisão de suas atividades e suas atribuições básicas são:

1. Encaminhar os casos suspeitos de dengue à UBS, responsável pelo território, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
2. Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença – seus sintomas e riscos – e o agente transmissor e medidas de prevenção;
3. Informar o responsável pelo imóvel não residencial, sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue;
4. Vistoriar imóveis não residenciais, acompanhado pelo responsável, para identificar locais de existência de objetos que sejam ou possam se transformar em criadouros de mosquito transmissor da dengue;
5. Orientar e acompanhar o responsável pelo imóvel não residencial na remoção, destruição ou vedação de objetos que possam se transformar em criadouros de mosquitos;
6. O Agente Comunitário de Saúde no controle da dengue;
6. Vistoriar e tratar com aplicação de larvicida, caso seja necessário, os pontos estratégicos;
7. Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e encaminhados pelo ACS que necessitem do uso de larvicidas e/ou remoção mecânica de difícil acesso que não pode ser eliminado pelo ACS;
8. Nos locais onde não existir ACS, seguir a rotina de vistoria dos imóveis e, quando necessário, aplicar larvicida;
9. Elaborar e/ou executar estratégias para o

encaminhamento das pendências (casas fechadas e/ou recusas do morador em receber a visita); 10. Orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do *Aedes aegypti*; 11. Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue; 12. Notificar os casos suspeitos de dengue, informando a equipe da Unidade Básica de Saúde; 13. Encaminhar ao setor competente a ficha de notificação da dengue, conforme estratégia local.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de Janeiro a Junho/2016, findo o qual não poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 1.014,00 (Hum mil, quatorze reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Programa de Agentes Comunitário de Saúde e Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO 02
UNID. ORÇ 02.015
PROJETO/ATIVIDADE 10.304.1043.201
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557– Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de Janeiro de 2017.

ÂNGELA WILMA ROCHA
CONTRATANTE
IVANALDO ALVES DE OLIVEIRA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
2017.01.02-1**

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CGC/MF sob o nº 14.517.702/0001-51, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **VERÔNICA MARIA GOMES DA SILVA**, brasileira, casada, Gestora do FMAS, portadora de RG 1.436.840 SSP/RN e CPF: 943.041.224-87, residente e domiciliada à Rua João André de Moraes, Centro, Major Sales/RN, doravante denominado Fundo e do outro lado o(a) Sr(a). **EDINA MARIA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de José da Penha-RN, à Vila Major Felipe, Rua João Isídio, 80, portador(a) de CPF nº 009.932.874-76 e RG nº 1.932.029 SSP/RN, doravante denominado contratada, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Assistente Social, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviço a nível de assistência aos programas sociais e a população carente do município de Major Sales/RN, junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, sendo pago em seis parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social, proveniente do repasse do Poder Executivo da União.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

VERÔNICA MARIA GOMES DA SILVA

CONTRATANTE

EDINA MARIA GOMES DOS SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
2017.01.02-2**

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CGC/MF sob o nº 14.517.702/0001-51, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **VERÔNICA MARIA GOMES DA SILVA**, brasileira, casada, Gestora do FMAS, portadora de RG 1.436.840 SSP/RN e CPF: 943.041.224-87, residente e domiciliada à Rua João André de Moraes, Centro, Major Sales/RN, doravante denominada Fundo e do outro lado o(a) Sr(a). **ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNAANDES**, brasileira, casado(a), psicóloga, portador(a) de CPF 101.638.154-96, RG 2.237.265 SSP/RN, residente e



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – N°557– Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

domiciliado(a) na cidade de Pau dos Ferros/RN, na Rua Quintino Bocaiuva, 407, Centro, , doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Psicóloga, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviço a nível de assistência psicológica a população carente deste município de Major Sales/RN, junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 9.473,70 (Nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta centavos)**, sendo pago em seis parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 1.578,95 (Hum mil, quinhentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Cinco Centavos)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de junho de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social, proveniente do repasse do Poder Executivo da União.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de junho de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

VERÔNICA MARIA GOMES DA SILVA
CONTRATANTE
ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ
FERNANDES
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-3

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CGC/MF sob o nº 14.517.702/0001-51, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **VERÔNICA MARIA GOMES DA SILVA**, brasileira, casada, Gestora do FMAS, portadora de RG 1.436.840 SSP/RN e CPF: 943.041.224-87, residente e domiciliada à Rua João André de Moraes, Centro, Major Sales/RN, doravante denominado Fundo e do outro lado o(a) Sr(a). **BRUNA CRISTINA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, assistente social, residente e domiciliada no município de Major Sales-RN, à Rua Benjamim Franco da Silva, portador(a) de CPF nº 079.591.754-62 e RG nº 2.796.324 SSP/RN, doravante denominado contratada, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais

como Assistente Social, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviço a nível de assistência aos programas sociais e a população carente do município de Major Sales/RN, junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)**, sendo pago em seis parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios do Fundo Municipal de Assistência Social, proveniente do repasse do Poder Executivo da União.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – N°557– Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

VERÔNICA MARIA GOMES DA SILVA
CONTRATANTE
BRUNA CRISTINA SILVA OLIVEIRA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-1

Aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada à Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, como CONTRATANTE, doravante denominada Fundo Municipal de Saúde e do outro lado o(a) Sr(a). **MARIA FERNANDES DA SILVEIRA NETA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Uiraúna-PB, à Rua Francisco Xavier de Oliveira, 213, portador(a) de CPF 467.944.764-87 – CRM 4840-RN, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Médica-Ginecológica, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais como Médica-Ginecológica a nível de consultas obstétricas,

acompanhamentos às mães gestantes, partos se necessário, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago pela quantidade de plantões, sendo pago por cada plantão o valor de **R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)**, sendo pago mensalmente **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, totalizando o valor de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de Janeiro de 2017.

ÂNGELA WILMA ROCHA
CONTRATANTE
MARIA FERNANDES DA SILVEIRA
NETA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-2

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada à Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, como CONTRATANTE, doravante denominada Fundo Municipal de Saúde e do outro lado o(a) Sr(a). **MONALIZA ANGÉLICA CIPRIANO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Luis Gomes-RN, à Rua Pe. Miguel Nunes, 45, portador(a) de CPF 010.515.354-09, RG: 2.088.913 SSP-RN e COREN Nº 1840-RN, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Enfermeira, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais como Enfermeira a nível de ambulatório, acompanhamentos às mães gestantes, nutrízes e partos, durante o corrente exercício.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – N°557– Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago a importância de **R\$ 10.260,00 (Dez mil, duzentos e sessenta reais)**, sendo pago em seis parcelas mensalmente de igual valor de **R\$ 1.710,00 (Hum Mil, Setecentos e Dez Reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de Janeiro de 2017.

ÂNGELA WILMA ROCHA
CONTRATANTE
MONALIZA ANGELICA CIPRIANO DA SILVA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2017.01.02-1

Aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CGC/MF sob o n° 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada À Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, como CONTRATANTE, doravante denominada Fundo Municipal de Saúde e do outro lado o(a) Sr(a). **ADLLA KENIA ALVES FERNANDES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Marcelino Vieira/RN, à Rua Antônio Fernandes de Oliveira, 157, portador(a) de CPF 087.683.084-00, RG: 2.782.787 SSP/RN, PIS132.24854.64-1 – CRF n° 3436-RN, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Farmacêutica, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais por parte do CONTRATADO, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, tais como: serviços de farmacêutica em regime de contrato temporário (sem vínculo empregatício), em período de 20 (vinte) horas semanais, na unidade Núcleo de Apoio da Saúde da Família (NASF), atendendo a população do Município de Major Sales/RN, conforme especificações e as necessidades do CONTRATANTE, devendo executar o atendimento dentro das limitações da CONTRATADA e das exigências do programa do NASF.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago em 12 (doze) parcelas, mensalmente **R\$ 1.860,00 (Hum mil, oitocentos e sessenta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 22.320,00 (Vinte e dois mil, trezentos e vinte reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, proveniente do repasse do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – N°557– Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de Janeiro de 2017.

ÂNGELA WILMA ROCHA
CONTRATANTE
ADLLA KENIA ALVES FERNANDES
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-2

Aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CGC/MF sob o n° 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada À Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, como **CONTRATANTE**, doravante denominada Fundo Municipal de Saúde e do outro lado o(a) Sr(a). **NAILLA CRISTINA FONTES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de José da Penha/RN, à Rua João de Deus Fontes, 281, portador(a) de CPF 071.911.684-80, RG: 2.684.462 SSP/RN, PIS 130.15964.68-1 – CRFo n° 10784-RN, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Fonoaudiólogo, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais por parte do **CONTRATADO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, tais como: serviços de fonoaudióloga em regime de contrato temporário (sem vínculo empregatício), em período de 20 (vinte) horas semanais, na unidade Núcleo de Apoio da Saúde da Família (NASF), atendendo a população do Município de Major Sales/RN, conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, devendo executar o atendimento dentro das limitações da **CONTRATADA** e das exigências do programa do NASF.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago em 12 (doze) parcelas, mensalmente **R\$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, proveniente do repasse do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos

Major Sales/RN, 02 de Janeiro de 2017.

ÂNGELA WILMA ROCHA
CONTRATANTE
NAILLA CRISTINA FONTES
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-3

Aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CGC/MF sob o n° 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada À Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, como **CONTRATANTE**, doravante denominada Fundo Municipal de Saúde e do outro lado o(a) Sr(a). **SABRINA PENELOPE FONTES BERNARDO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de José da Penha/RN, à Rua Vicente Miranda, 2, portador(a) de CPF 087.680.914-00, RG: 2.539.285 SDS/RN, PIS 201.97587.12-1 – CRP 2343-RN, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Psicólogo, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais por parte do **CONTRATADO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, tais como: serviços de Psicólogo em regime de contrato temporário (sem vínculo empregatício), em período de 20 (vinte) horas semanais, na unidade Núcleo de Apoio da Saúde da Família (NASF), atendendo a população do Município de Major Sales/RN, conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, devendo executar o



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – N°557– Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

atendimento dentro das limitações da CONTRATADA e das exigências do programa do NASF.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago em doze parcelas, mensalmente **R\$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, proveniente do repasse do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de Janeiro de 2017.

ÂNGELA WILMA ROCHA
CONTRATANTE
SABRINA PENELOPE FONTES
BERNARDO
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2017.01.02-4

Aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CGC/MF sob o n° 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada à Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, como **CONTRATANTE**, doravante denominada Fundo Municipal de Saúde e do outro lado o(a) Sr(a). **LYLYAM BIBIANA DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Major Sales-RN, à Rua Vicente Fernandes de Bessa, 93, portador(a) de CPF 055.893.244-40, RG: 2.339.914 SSP-RN e CREFITO N° 119252-F, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Fisioterapeuta, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais por parte do CONTRATADO, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, tais como: serviços de Fisioterapeuta em regime de contrato temporário (sem vínculo empregatício), em período de 20 (vinte) horas semanais, na unidade Núcleo de Apoio da

Saúde da Família (NASF), atendendo a população do Município de Major Sales/RN, conforme especificações e as necessidades do CONTRATANTE, devendo executar o atendimento dentro das limitações da CONTRATADA e das exigências do programa do NASF.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago em 12 (doze) parcelas, mensalmente **R\$ 2.500,00 (Dois mil, quinhentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, proveniente do repasse do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – N°557– Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de Janeiro de 2017.

ÂNGELA WILMA ROCHA
CONTRATANTE
LYLYAM BIBIANA DE OLIVEIRA
FERNANDES
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-1

Aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada à Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, como **CONTRATANTE**, doravante denominada Fundo Municipal de Saúde e do outro lado o(a) Sr(a). **GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro, portador(a) de CPF nº 083.617.084-99 e RG: 2.237.809 SSP/RN, residente e domiciliado(a) à Rua Pedro Ciriaco, Bairro do Amor, Major Sales/RN doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Monitor de desenvolvimento de atividades corporais, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais por parte do **CONTRATADO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, tais como: serviços de Monitor no desenvolvimento de atividades corporais em regime de contrato temporário (sem vínculo

empregatício), em período de 20 (vinte) horas semanais, na unidade da Academia da Saúde, atendendo a população do Município de Major Sales/RN, conforme especificações e as necessidades do **CONTRATANTE**, devendo executar o atendimento dentro das limitações da **CONTRATADA** e das exigências do Projeto Major Sales em Movimento.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago em sete parcelas mensalmente de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, totalizando o valor de **R\$ 11.244,00 (Onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios do Bloco BLATB, proveniente do repasse do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de Janeiro de 2017.

ÂNGELA WILMA ROCHA
CONTRATANTE
GILBERTO FRANCISCO SOBRINHO DA SILVA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-2

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada à Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, como **CONTRATANTE**, doravante denominada Fundo Municipal de Saúde e do outro lado o(a) Sr(a). **MARIA NATALLY SILVEIRA FERREIRA**, residente e domiciliado(a) à Rua Benjamim Franco da Silva, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 099.796.124-44 e RG: 2.795.274 SSP/RN, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Monitora de desenvolvimento de aulas de dança, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços profissionais por parte do **CONTRATADO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Major Sales/RN, tais como: serviços de Monitora no desenvolvimento de aulas de dança em



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – N°557– Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

regime de contrato temporário (sem vínculo empregatício), em período de 20 (vinte) horas semanais, na unidade da Academia da Saúde, atendendo a população do Município de Major Sales/RN, conforme especificações e as necessidades do CONTRATANTE, devendo executar o atendimento dentro das limitações da CONTRATADA e das exigências do Projeto Major Sales em Movimento.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago em sete parcelas mensalmente de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, totalizando o valor de **R\$ 11.244,00 (Onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios do Bloco BLATB, proveniente do repasse do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

ÂNGELA WILMA ROCHA
CONTRATANTE
MARIA NATALLY SILVEIRA FERREIRA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2017.01.02-1

Aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o n° 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada À Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, como **CONTRATANTE**, doravante denominada Fundo Municipal de Saúde e do outro lado o(a) Sr(a). **DALVANIR ROCHA FERNANDES**, portador(a) CPF N° 779.456.704-15 e COREN-RN 336865, como **CONTRATADO(A)**, instalado(a) na Rua João André de Moraes, MAJOR SALES-RN, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Atendente de Enfermagem, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços de **40 (quarenta)** horas como Técnica em Enfermagem, na Estratégia da Saúde da Família - ESF, deste município de MAJOR SALES-RN, bem como as ações do técnico de enfermagem são desenvolvidas nos espaços da unidade de saúde e no

domicílio/comunidade, e suas atribuições básicas são:

- desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco;

- contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares;

- acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde;

- executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas

- participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago pela importância de **R\$ 7.200,00 (SETE MIL, DUZENTOS REAIS)**, em seis parcelas mensais, no valor de **R\$ 1.200,00 (HUM MIL, DUZENTOS REAIS)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – N°557– Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de Janeiro de 2017.

ÂNGELA WILMA ROCHA
CONTRATANTE
DALVANIR ROCHA FERNANDES
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2017.01.02-2

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada À Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, doravante denominado Fundo Municipal de Saúde e do outro lado o(a) Sr(a). **NIGÉRIA CIBEGNE DA SILVA FERNANDES**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Pau dos Ferros-RN,

à Rua da Independência, 427, portador(a) de CPF 010.417.614-81 e CRM N° 6078-RN, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Médica-Clínica Geral, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de O objetivo do presente contrato é prestação de serviços de **40 (quarenta)** horas como Médica-Clínica Geral, na Estratégia da Saúde da Família - ESF, deste município de MAJOR SALES-RN, bem como as ações do Médico são desenvolvidas nos espaços da unidade de saúde e no domicílio/comunidade, e suas atribuições básicas são:

- prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade;
- valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança;
- oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária;
- empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não;
- executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência;
- executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros;
- promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável;
- discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam;
- participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago pela importância de **R\$ 102.900,00 (CENTO E DOIS MIL, NOVECENTOS REAIS)**, em 06 (seis) parcelas mensais, no valor de **R\$ 17.150,00 (DEZESSETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557 – Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de Janeiro de 2017.

ÂNGELA WILMA ROCHA
CONTRATANTE
NIGÉRIA CIBEGNE DA SILVA
FERNANDES
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-3

Aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada à Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, como **CONTRATANTE**, doravante denominada Fundo Municipal de Saúde e do outro lado o(a) Sr(a). **MARIA ALDENIR NAZÁRIO FERNANDES**, portador(a) CPF Nº 000.708.844-20, RG: 1.474.760 SSP/RN e COREN-RN 466.220, como **CONTRATADO(A)**, instalado(a) na Rua Vicente Fernandes de Bessa, Centro, Major Sales-RN, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Técnica de Enfermagem, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços de **40 (quarenta)** horas como Técnica em Enfermagem, na Estratégia da Saúde da Família - ESF, deste município de MAJOR SALES-RN, bem como as ações do técnico de enfermagem são desenvolvidas nos espaços da unidade de saúde e no domicílio/comunidade, e suas atribuições básicas são:

- desenvolver, com os Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco;

- contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares;

- acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde;

- executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas

- participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago pela importância de **R\$ 7.200,00 (SETE MIL, DUZENTOS REAIS)**, em 06 (seis) parcelas mensais, no valor de **R\$ 1.200,00 (UM MIL, DUZENTOS REAIS)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de Janeiro de 2017.

ÂNGELA WILMA ROCHA
CONTRATANTE
MARIA ALDENIR NAZÁRIO
FERNANDES
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-4

Ao(s) 02 dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete (02.01.2017), nesta cidade de MAJOR SALES, Estado do Rio Grande do Norte, no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada à Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, como **CONTRATANTE**, e o(a) Senhor(a) **POLYANA MAIR FERREIRA SILVA**, brasileira, solteira, Enfermeira, CPF 061.676.184-88, RG 2.297.039 SSP/RN e COREM-RN 278.925, instalada no(a) **Rua Zéio Fernandes, 95 Centro, Luis Gomes/RN**, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Enfermeira, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – N°557– Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços de **40 (quarenta)** horas, como Enfermeira, na Estratégia da Saúde da Família - ESF, deste município de MAJOR SALES-RN, bem como as ações do Enfermeiro são desenvolvidas nos espaços da unidade de saúde e no domicílio/comunidade, e suas atribuições básicas são:

- executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso;

- desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde;

- oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária;

- promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável;

- discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os 17 direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;

- participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago pela importância de **R\$ 13.695,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**, em 06 (seis) parcelas mensais, no valor de **R\$ 2.282,50 (DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 9ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

MAJOR SALES-RN, em 02 de janeiro de 2017.

ÂNGELA WILMA ROCHA
CONTRATANTE
POLYANA MAIR FERREIRA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°
2017.01.02-5**

Ao(s) 02 dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezessete (02.01.2017), nesta cidade de MAJOR SALES, Estado do Rio Grande do Norte, no FUNDO MUNICIPAL DE

SAÚDE, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o n° 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada À Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, como CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) **EVA NALIGIA NAZÁRIO DANTAS MAIA**, brasileira, casada, Enfermeira, CPF 010.963.854-90, RG 2.118.884 SSP/RN e COREM-RN 0239/08, instalada no(a) Rua João André de Morais, Centro, Major Sales/RN, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Enfermeira, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços de **40 (quarenta)** horas, como Enfermeira, na Estratégia da Saúde da Família - ESF, deste município de MAJOR SALES-RN, bem como as ações do Enfermeiro são desenvolvidas nos espaços da unidade de saúde e no domicílio/comunidade, e suas atribuições básicas são:

- executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso;

- desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde;

- oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária;

- promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável;

- discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os 17 direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;

- participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557 – Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Pela presente contratação será pago pela importância de **R\$ 13.695,00 (TREZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)**, em 06 (seis) parcelas mensais, no valor de **R\$ 2.282,50 (DOIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

MAJOR SALES-RN, em 02 de janeiro de 2017.

ÂNGELA WILMA ROCHA
CONTRATANTE
EVA NALIGIA NAZARIO DANTAS MAIA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-6

Aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada à Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, como CONTRATANTE, doravante denominada Fundo Municipal de Saúde e do outro lado o(a) Sr(a). **GIULLIANO FREITAS BATISTA**, portador(a) CPF Nº 024.798.724-75, RG 1.502.937 SSP/RN e CRO-RN 2225, como CONTRATADO(A), instalado(a) à Rua Honório Bernardino de Araújo, 226, Centro, desta cidade de Luis Gomes/RN, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Cirurgião-Dentista, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços de **40 (quarenta)** horas, como Cirurgião-Dentista, na Estratégia da Saúde da Família - ESF, deste município de MAJOR SALES-RN, bem como as ações do Cirurgião-Dentista são desenvolvidas nos espaços da unidade de saúde e no domicílio/comunidade, e suas atribuições básicas são:

- Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade;

- Realizar os procedimentos clínicos definidos na NOB /SUS 96 – e na

Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS/01 e NOAS/02);

- Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita;

- Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento;

- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;

- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

- Executar as ações de atenção integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais;

- Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;

- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas e o trabalho do THD e o ACD;

- Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;

- Registrar os procedimentos realizados em Sistema de Informação vigente fornecido pela SSB/SES e atualizando-o mensalmente, assim como os indicadores da Portaria SES 19/2003.

- Realizar visitas domiciliares, com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago pela importância de **R\$ R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, em 06 (seis) parcelas mensais, no valor de **R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – N°557– Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de Janeiro de 2017.

ÂNGELA WILMA ROCHA
CONTRATANTE
GIULLIANO FREITAS BATISTA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES
PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA

ALVES

CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2017.01.02-7

Aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o n° 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada À Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, como **CONTRATANTE**, doravante denominada Fundo Municipal de Saúde e do outro lado o(a) Sr(a). **LUCIANO DA SILVA**, portador(a) CPF N° 059.573.454-58 e **CRO-RN-TSB 117**, como **CONTRATADO(A)**, instalado(a) na Rua Primo Fernandes, 75, Centro, MAJOR SALES-RN, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Técnico em Saúde Bucal, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços de **40 (quarenta)** horas como Técnico em Saúde Bucal, na Estratégia da Saúde da Família - ESF, deste município de MAJOR SALES-RN, bem como as ações do Técnico em Saúde Bucal são desenvolvidas nos espaços da unidade de saúde e no domicílio/comunidade, e suas atribuições básicas são:

Realizar procedimentos preventivos ao atendimento clínico, (na UBS e em espaços sociais), como escovação, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento; reversíveis em atividades restauradoras;

Auxiliar o cirurgião-dentista (trabalho a quatro mãos);

Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;

Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal;

O registro das atividades de saúde bucal deverá ser feito através de relatório e ficha D do SIAB e avaliadas mensalmente pela ESB/ESF.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago pela importância de **R\$ 6.746,40 (SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, em seis parcelas mensais, no valor de **R\$ 1.124,40 (HUM MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – N°557– Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de Janeiro de 2017.

ÂNGELA WILMA ROCHA

CONTRATANTE

LUCIANO DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2017.01.02-8

Aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o n° 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada À Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, como **CONTRATANTE**, doravante denominada Fundo Municipal de Saúde e do outro lado o(a) Sr(a). **ANA ALDENI ROCHA FERNANDES FERREIRA**, portadora(a) CPF N° 943.032.314-87, RG: 1.436.793 SSP/RN e CRO-RN-TSB _____, como **CONTRATADO(A)**, instalado(a) na Rua Antônio José da Rocha, 629, Centro, Major Sales-RN, doravante denominado contratado, acordam em celebrar

o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Técnico em Saúde Bucal, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços de **40 (quarenta)** horas como Técnico em Saúde Bucal, na Estratégia da Saúde da Família - ESF, deste município de MAJOR SALES-RN, bem como as ações do Técnico em Saúde Bucal são desenvolvidas nos espaços da unidade de saúde e no domicílio/comunidade, e suas atribuições básicas são:

Realizar procedimentos preventivos ao atendimento clínico, (na UBS e em espaços sociais), como escovação, evidencição de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento; reversíveis em atividades restauradoras;

Auxiliar o cirurgião-dentista (trabalho a quatro mãos);

Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;

Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal;

O registro das atividades de saúde bucal deverá ser feito através de relatório e ficha D do SIAB e avaliadas mensalmente pela ESF/ESF.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago pela importância de **R\$ 6.746,40 (SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, em seis parcelas mensais, no valor de **R\$ 1.124,40 (HUM MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de Janeiro de 2017.

ÂNGELA WILMA ROCHA

CONTRATANTE

ANA ALDENI ROCHA FERNANDES

FERREIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557 – Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-6

Aos 02 dias do mês de Janeiro de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Major Sales/RN, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR SALES**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 13.249.021/0001-97, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **ÂNGELA WILMA ROCHA**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora de CPF: 032.747.604-47, residente e domiciliada À Rua Antônio José da Rocha, Centro, Major Sales/RN, como **CONTRATANTE**, doravante denominada Fundo Municipal de Saúde e do outro lado o(a) Sr(a). **JESSICA OLIVEIRA ARAÚJO MAIA**, brasileira, solteira, cirurgiã-dentista, portador(a) CPF Nº 052.862.434-28, RG 2.505.902 SSP/RN e CRO-RN 4797, como **CONTRATADO(A)**, instalado(a) à Rua Pedro Simplício, SN, Centro, desta cidade de José da Penha/RN, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato de serviços, honorários profissionais como Cirurgião-Dentista, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - OBJETIVO:

O objetivo do presente contrato é prestação de serviços de **40 (quarenta)** horas, como Cirurgião-Dentista, na Estratégia da Saúde da Família - ESF, deste município de MAJOR SALES-RN, bem como as ações do Cirurgião-Dentista são desenvolvidas nos espaços da unidade de saúde e no domicílio/comunidade, e suas atribuições básicas são:

- Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade;

- Realizar os procedimentos clínicos definidos na NOB /SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS/01 e NOAS/02);

- Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita;

- Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento;

- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;

- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

- Executar as ações de atenção integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais;

- Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção em saúde bucal;

- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas e o trabalho do THD e o ACD;

- Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;

- Registrar os procedimentos realizados em Sistema de Informação vigente fornecido pela SSB/SES e atualizando-o mensalmente, assim como os indicadores da Portaria SES 19/2003.

- Realizar visitas domiciliares, com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços contratados serão executados de forma direta.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

Pela presente contratação será pago pela importância de **R\$ R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)**, em 06 (seis) parcelas mensais, no valor de **R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

CLÁUSULA 4ª - DA REVISÃO DO PREÇO CONTRATADO:

O valor contratado não poderá ser revisto, durante a vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS:

Os serviços aqui contratados iniciarão na sua assinatura do contrato, e encerrará em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente despesa correrá por conta do elemento orçamentário 3.3.90.36 – Outros

Serviços de Terceiros - PF, existente no orçamento vigente.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

A presente despesa será paga com recursos próprios da Prefeitura Municipal, proveniente do repasse do Poder Executivo.

CLÁUSULA 8ª - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo de contrato iniciará na sua assinatura e encerrar em 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA 09ª - DO ADITAMENTO:

O prazo contratado poderá ser alterado mediante aditamento.

CLÁUSULA 10ª - DO VÍNCULO:

O presente contrato não gerará vínculo empregatício.

CLÁUSULA 11ª - DA BASE LEGAL:

O presente Termo foi elaborado com base no Artigo 24, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, sem o pagamento de indenização.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do município de Luiz Gomes-RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Major Sales/RN, 02 de Janeiro de 2017.

ÂNGELA WILMA ROCHA
CONTRATANTE
JESSICA OLIVEIRA ARAÚJO MAIA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-1

Termo de contrato que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR SALES/RN**, o(a) Sr(a). **JOSÉ NELCIMAR DA SILVA FREITAS**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557 – Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 14.517.702/0001-51, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **VERÔNICA MARIA GOMES DA SILVA**, brasileira, casada, Gestora do FMAS, portadora de RG 1.436.840 SSP/RN e CPF: 943.041.224-87, residente e domiciliada à Rua João André de Moraes, Centro, Major Sales/RN, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **JOSÉ NELCIMAR DA SILVA FREITAS**, residente e domiciliado(a) à Rua José Fernandes da Silveira, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 079.030.694-89 e RG: 2.310.432 SSP/RN, adiante denominado(a) CONTRATADO(A), os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de Monitor/Oficineiro dos Serviços de Convivência, Fortalecimento de Vínculos, lotado na Secretaria de Cidadania e Assistência Social deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta dos Serviços de Convivência, Fortalecimento de Vínculos e Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.016
PROJETO/ATIVIDADE 08.243.1092.202
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1600

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigará-se a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

VERÔNICA MARIA GOMES DA SILVA
CONTRATANTE
JOSÉ NELCIMAR DA SILVA FREITAS,
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-2

Termo de contrato que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR SALES/RN**, o(a) Sr(a). **JOELMA MARIA DA SILVA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 14.517.702/0001-51, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **VERÔNICA MARIA GOMES DA SILVA**, brasileira, casada, Gestora do FMAS, portadora de RG 1.436.840 SSP/RN e

CPF: 943.041.224-87, residente e domiciliada à Rua João André de Moraes, Centro, Major Sales/RN, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **JOELMA MARIA DA SILVA**, residente e domiciliado(a) no Sítio Fazenda Nova, Zona Rural, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 036.124.944-65 e RG: 3.289.641 SSP/RN, adiante denominado(a) CONTRATADO(A), os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de ASG dos Serviços de Convivência, Fortalecimento de Vínculos, lotado na Secretaria de Cidadania e Assistência Social deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta dos Serviços de Convivência, Fortalecimento de Vínculos e Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.016
PROJETO/ATIVIDADE 08.243.1092.202
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1600

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigará-se a atender, prontamente, as reclamações que lhes



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557 – Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

VERÔNICA MARIA GOMES DA SILVA
CONTRATANTE
JOELMA MARIA DA SILVA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-3

Termo de contrato que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR SALES/RN**, o(a) Sr(a). **MARIA DAS GRAÇAS DE QUEIROZ FONTES**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 14.517.702/0001-51, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **VERÔNICA MARIA GOMES DA SILVA**, brasileira, casada, Gestora do FMAS, portadora de RG 1.436.840 SSP/RN e CPF: 943.041.224-87, residente e domiciliada à Rua João André de Moraes, Centro, Major Sales/RN, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **MARIA DAS GRAÇAS DE QUEIROZ FONTES**, residente e domiciliado(a) na Rua Primo Fernandes, 268, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 943.033.554-53 e RG: 1.436.767 SSP/RN, adiante denominado(a) CONTRATADO(A),

os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de ASG dos Serviços de Convivência, Fortalecimento de Vínculos, lotado na Secretaria de Cidadania e Assistência Social deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta dos Serviços de Convivência, Fortalecimento de Vínculos e Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .
ORGÃO 02
UNID. ORÇ. 02.016

PROJETO/ATIVIDADE 08.243.1092.202
ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1600

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora conveniado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de

contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

VERÔNICA MARIA GOMES DA SILVA
CONTRATANTE
MARIA DAS GRAÇAS DE QUEIROZ
FONTES
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-4

Termo de contrato que entre si celebram a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR SALES/RN**, o(a) Sr(a). **DAMIÃO CARLOS AMARO**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CGC/MF sob o nº 14.517.702/0001-51, neste ato representada por sua titular a Senhor(a) **VERÔNICA MARIA GOMES DA SILVA**, brasileira, casada, Gestora do FMAS, portadora de RG 1.436.840 SSP/RN e CPF: 943.041.224-87, residente e domiciliada à Rua João André de Moraes, Centro, Major Sales/RN, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **DAMIÃO CARLOS AMARO**, residente e domiciliado(a) à Rua Benjamim Franco da Silva, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 056.720.024-80 e RG: 2.214.728 SSP/RN, adiante denominado(a) CONTRATADO(A), os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de Monitor/Oficineiro Serviços de Convivência, Fortalecimento de Vínculos, lotado na Secretaria de Cidadania e Assistência Social deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557 – Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta dos Serviços de Convivência, Fortalecimento de Vínculos e Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.016

PROJETO/ATIVIDADE 08.243.1092.202

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1600

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de Janeiro de 2017.

VERÔNICA MARIA GOMES DA SILVA

CONTRATANTE
DAMIÃO CARLOS AMARO
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-1

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **COSMO ROGÉRIO DA SILVA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE:**

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **COSMO ROGÉRIO DA SILVA**, residente e domiciliado(a) à Rua Ana Zita Germano, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 008.659.044-80 e RG: 1.922.297 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de ASG, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbano deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.009

PROJETO/ATIVIDADE 09.452.2026.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CONTRATANTE

COSMO ROGÉRIO DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-2



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557 – Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **ALDEMIR ROCHA FERNANDES**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **ALDEMIR ROCHA FERNANDES**, residente e domiciliado(a) à Rua César Rocha, 08, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 174.603.498-01 e RG: 27636348-6 SSP/SP, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Motorista – Categ. D, lotado na Secretaria de Saúde deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 1.005,41 (Hum mil e cinco reais e quarenta e um centavos)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.007

PROJETO/ATIVIDADE 10.302.2023.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRÉ FERNANDES
CONTRATANTE

ALDEMIR ROCHA FERNANDES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-3

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **CARLOS JOSÉ DE LIMA SOUZA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **CARLOS JOSÉ DE LIMA SOUZA**, residente e domiciliado(a) à Rua Ana Zita Germano, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 091.865.604-41 e RG: 2.670.263 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Motorista – Categ. D, lotado na Secretaria de Saúde deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 1.005,41 (Hum mil, cinco reais e quarenta e um centavos)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.007

PROJETO/ATIVIDADE 10.302.2023.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557 – Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE

CARLOS JOSÉ DE LIMA SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-4

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **DANIELE DE FREITAS SILVA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05,

residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **DANIELE DE FREITAS SILVA**, residente e domiciliado(a) no Sítio Fazenda Nova, s/n, Zona Rural, Major Sales/RN, brasileiro, portador de CPF nº 044.389.054-43 e RG: 2.167.948 SSP/RN, adiante denominado(a) CONTRATADO(A), os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de Agente Administrativo no Centro de Saúde “Erismina Carlos de Oliveira” deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 1.134,03 (Hum mil, cento e trinta e quatro reais e três centavos)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.007

PROJETO/ATIVIDADE 10.302.2023.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para

diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E,

por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

DANIELE DE FREITAS SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-5

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **DEUZIANE PEREIRA FERREIRA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN,



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557– Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **DEUZIANE PEREIRA FERREIRA**, residente e domiciliado(a) à Rua José Fernandes da Silveira, s/n, Centro, Major Sales/RN, brasileiro, portador de CPF nº 011.679.034-20 e RG: 2.157.282 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Recepcionista no Hospital Maternidade Mãe Tetê deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.007

PROJETO/ATIVIDADE 10.302.2023.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isenta

de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRÉ FERNANDES
CONTRATANTE
DEUZIANE PEREIRA FERREIRA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-6

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **JÂNIO FILHO FERNANDES**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a)

THALES ANDRÉ FERNANDES, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **JÂNIO FILHO FERNANDES**, residente e domiciliado(a) à Rua Vicente Fernandes de Bessa, s/n, Centro, Major Sales/RN, brasileiro, portador de CPF nº 056.923.044-65 e RG: 2.796.241 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Vigilante no Centro de Saúde “Erismina Carlos de Oliveira” deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.007

PROJETO/ATIVIDADE 10.302.2023.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isenta



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557 – Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE

JÂNIO FILHO FERNANDES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-7

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **JOÃO CRISÓSTOMO DE MORAIS FILHO**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN,

adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE:**

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **JOÃO CRISÓSTOMO DE MORAIS FILHO**, residente e domiciliado(a) à Rua Ana Zita Germano, 13, Centro, Major Sales/RN, brasileiro, portador de CPF nº 043.882.234-09 e RG: 2.005.619 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Vigilante no Centro de Saúde “Erismina Carlos de Oliveira” deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.007

PROJETO/ATIVIDADE 10.302.2023.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes

forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE

JOÃO CRISÓSTOMO DE MORAIS FILHO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-8

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **JOSÉ CHAGAS DE MORAIS**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE:**

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **JOSÉ CHAGAS DE MORAIS**, residente e domiciliado(a) à Trav. José Nazário, 133, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de RG nº 427.380 SSP-RN e CPF nº 155.346.774-49, adiante denominado(a)



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557 – Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

CONTRATADO(A), os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de Técnico em Enfermagem no Centro de Saúde “Erismina Carlos de Oliveira” deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.007

PROJETO/ATIVIDADE 10.302.2023.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E,

por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
JOSÉ CHAGAS DE MORAIS,
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-9

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **FRANCISCO FERNANDES DE LIMA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE:**

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **FRANCISCO FERNANDES DE LIMA**, residente e domiciliado(a) à Rua Primeira, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 085.683.114-07 e RG: 2.769.697 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de ASG, lotado na Secretaria de Obras e

Serviços Urbano deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.007

PROJETO/ATIVIDADE 10.302.2023.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557 – Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRE FERNANDES
CONTRATANTE
FRANCISCO FERNANDES DE LIMA
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
CPF: 008.197.334-90
ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES
CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-10

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **JONAS FABRICIO MOISES LIMÃO**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE:**

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **JONAS FABRICIO MOISES LIMÃO**, residente e domiciliado(a) à Rua João André de Moraes, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 090.943.214-75 e RG: 2.796.277 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de ASG do Cemitério Público, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbano deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses,

correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.009

PROJETO/ATIVIDADE 09.452.2026.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigará-se a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

JONAS FABRICIO MOISES LIMÃO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-11

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **INGRID GABRIELA DA SILVA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE:**

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **INGRID GABRIELA DA SILVA**, residente e domiciliado(a) à Rua João André de Moraes, 118, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 106.502.414-28 e RG: 3.201.643 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de ASG na Biblioteca Pública Municipal, lotado na Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer deste município de Major Sales/RN.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557 – Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.011

PROJETO/ATIVIDADE 011.392.2012.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

INGRID GABRIELA DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-12

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **ONAEALTON DE LIMA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE:**

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **ONAEALTON DE LIMA**, residente e domiciliado(a) à Rua Sebastião Ribeiro Campos, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 088.033.394-42 e RG: 2.693.891 SSP/PB, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A)

CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de ASG, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbano deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.009

PROJETO/ATIVIDADE 09.452.2026.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557 – Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

ONAEALTON DE LIMA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-13

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **NEYLTON NONATO ALVES**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE:**

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **NEYLTON NONATO ALVES**, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio José da Rocha, 217, Centro, Major Sales/RN, brasileiro,

portador de CPF nº 022.578.724-52 e RG: 1.542.540 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Motorista do veículo Microônibus, Placa OJX-7967-RN, no transporte de estudantes do Município de Major Sales/RN para a cidade de Pau dos Ferros/RN, no período noturno de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 1.005,41 (Hum mil, cinco reais e quarenta e um centavos)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.006

PROJETO/ATIVIDADE 12.361.2016.191

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

NEYLTON NONATO ALVES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-14

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **RAFAEL RADAMES RIBEIRO**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE:**

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **RAFAEL RADAMES RIBEIRO**, residente e domiciliado(a) à Rua Mousinho Fernandes, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a),



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557– Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

portador(a) de CPF nº 076.256.204-84 e RG: 2.769.670 SSP/RN, adiante denominado(a) CONTRATADO(A), os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de Motorista – Categ. D, lotado na Secretaria de Saúde deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 1.005,41 (Hum mil, cinco reais e quarenta e um centavos)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

OTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.007

PROJETO/ATIVIDADE 10.302.2023.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

RAFAEL RADAMES RIBEIRO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-15

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **FRANCISCO INEILTON FERREIRA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE:**

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **FRANCISCO INEILTON FERREIRA**, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio José da Rocha, 240, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 045.359.454-97 e RG: 2.166.289 SSP/RN, adiante denominado(a) CONTRATADO(A), os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de Motorista – Cat. D, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbano deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 1.005,41 (Hum mil, cinco reais e quarenta e um centavos)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.009

PROJETO/ATIVIDADE 09.452.2026.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma,



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557 – Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

FRANCISCO INEILTON FERREIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-16

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **FRANCISCO HILDECÉLIO FERNANDES**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE:**

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **FRANCISCO HILDECÉLIO FERNANDES**, residente e domiciliado(a) à Rua Vicente Fernandes de Bessa, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 009.807.834-88 e RG: 2.005.607 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Vigilante do Centro Administrativo, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbano deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.009

PROJETO/ATIVIDADE 09.452.2026.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigá-lo a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma,

a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

FRANCISCO HILDECÉLIO FERNANDES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-17

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **JOSÉ ILAILDO FERREIRA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN,



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557 – Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

adiante denominado, simplesmente
CONTRATANTE:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **JOSÉ ILAILDO FERREIRA**, residente e domiciliado(a) à Rua Odaléia Sobreira Pinto, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 943.078.904-00 e RG: 1.560.723 SSP/RN, adiante denominado(a) CONTRATADO(A), os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de Vigilante do Centro Administrativo, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbano deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.009

PROJETO/ATIVIDADE 09.452.2026.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes

forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

JOSÉ ILAILDO FERREIRA,

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-18

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **MARIA AURÉLIA DE FREITAS ALMEIDA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE:**

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **MARIA AURÉLIA DE FREITAS ALMEIDA**, residente e domiciliado(a) à Rua Luiza Franco da Silva, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de RG nº 2.400.787 SSP/RN e CPF nº 056.014.764-38, adiante denominado(a) CONTRATADO(A), os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de Técnico de Enfermagem no Centro de Saúde “Erismina Carlos de Oliveira” deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.007

PROJETO/ATIVIDADE 10.302.2023.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – N°557– Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

MARIA AURÉLIA DE FREITAS ALMEIDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-19

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **WELIA MARIA FERNANDES DA SILVA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei n° 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1° da Lei Municipal n° 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o n° 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG n° 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE:**

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **WELIA MARIA FERNANDES DA SILVA**, residente e domiciliado(a) à Rua Benjamim Franco da Silva, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de RG n° 2.005.613 SSP/RN e CPF n° 009.340.694-09, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Técnica de Enfermagem no Centro de Saúde “Erismina Carlos de Oliveira” deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.007

PROJETO/ATIVIDADE 10.302.2023.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigará-se a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

WELIA MARIA FERNANDES DA SILVA,

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-20

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **ANA PAULA DE SOUSA MELO**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei n° 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1° da Lei Municipal n° 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o n° 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG n° 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE:**

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **ANA PAULA DE SOUSA MELO**, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio Fernandes da Silveira, 02, Centro, Major Sales/RN,



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557– Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

brasileiro(a), portador(a) de RG nº 3.289.143 SSP-RN e CPF nº 018.224.064-98, adiante denominado(a) CONTRATADO(A), os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de Agente Administrativo no Centro de Saúde “Erimina Carlos de Oliveira” deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 1.134,03 (Hum mil, cento e trinta e quatro reais e três centavos)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.007

PROJETO/ATIVIDADE 10.302.2023.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da

Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

ANA PAULA DE SOUSA MELO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-21

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **MARIA LUCIMEIRE ANGÉLICA DA SILVA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE:**

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **MARIA LUCIMEIRE ANGÉLICA DA SILVA**, residente e domiciliado(a) à Rua Primo Fernandes, 329, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de RG nº 2.464.354 ITEP/RN e CPF nº 058.845.654-37, adiante

denominado(a) CONTRATADO(A), os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de Técnica de Enfermagem no Hospital Maternidade “Mãe Tetê” deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.007

PROJETO/ATIVIDADE 10.302.2023.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557– Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

MARIA LUCIMEIRE ANGÉLICA DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-22

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **JOSÉ WANDERLI FERNANDES**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE:**

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **JOSÉ WANDERLI FERNANDES**, residente e domiciliado(a) à Rua Maria Mafaldo de Oliveira Sales, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº

350.076.758-30 e RG: 37.820.252-2 SSP/SP, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Motorista – Cat. D da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 1005,41 (Hum mil, cinco reais e quarenta e um centavos)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.009

PROJETO/ATIVIDADE 09.452.2026.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

JOSÉ WANDERLI FERNANDES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-23

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **ALEXSANDER DA SILVA LISBOA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – N°557– Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

sob o n° 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG n° 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **ALEXSANDER DA SILVA LISBOA**, residente e domiciliado(a) à Rua José Evaristo, 213, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF n° 110.879.914-04e RG: 2.3.263.472 SSP/RN, adiante denominado(a) CONTRATADO(A), os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de ASG no Mercado do Produtor, lotado na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.005

PROJETO/ATIVIDADE 05.020.2010.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta

de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

ALEXSANDER DA SILVA LISBOA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2017.01.02-24

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **NAYANE MAYARA DOS SANTOS**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei n° 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1° da Lei Municipal n° 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o n° 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG n° 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **NAYANE MAYARA DOS SANTOS**, residente e domiciliado(a) à Rua Vicente Fernandes de Bessa, 214, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF n° 082.913.004-70 e RG: 39917943-4 SSP/SP, adiante denominado(a) CONTRATADO(A), os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) CONTRATADO(A) se compromete a proceder os serviços de Recepcionista no Centro de Saúde “Erismina Carlos Fernandes, lotado na Secretaria de Saúde deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela CONTRATANTE, ao CONTRATADO(A), será de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.007

PROJETO/ATIVIDADE 10.302.2023.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557– Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

NAYANE MAYARA DOS SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-25

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR**

SALES/RN, e o(a) Sr(a). **ADEILTON DAVID FILHO**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE:**

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **ADEILTON DAVID FILHO**, residente e domiciliado(a) à Rua Vicente Fernandes de Bessa, 834, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de CPF nº 009.703.574-27 e RG: 1.214.534 SSP/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Motorista – Categ. D do Conselho Tutelar, lotado na Secretaria de Cidadania e Assistência Social deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 07 (sete) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 1.005,41 (Hum mil, cinco reais e quarenta e um centavos)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados

correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.008

PROJETO/ATIVIDADE 08.244.2024.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

ADEILTON DAVID FILHO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557 – Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-26

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **JOSÉ RANIELE DA SILVA CRUZ**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE:**

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **JOSÉ RANIELE DA SILVA CRUZ**, residente e domiciliado(a) à Rua Vicente Fernandes de Bessa, 658, Centro, Major Sales/RN, brasileiro(a), portador(a) de RG nº 3.208.525 SSP-RN e CPF nº 067.686.304-31, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Técnico em Enfermagem no Hospital Maternidade “Mãe Tetê” de Saúde deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORÇÃO 02

UNID. ORÇ. 02.007

PROJETO/ATIVIDADE 10.302.2023.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigando-se a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

JOSÉ RANIELE DA SILVA CRUZ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-27

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **PALOMA DE FREITAS**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE:**

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **PALOMA DE FREITAS**, brasileiro(a), solteira, portador(a) de RG nº 3.416.719 SSP-RN e CPF nº 703.157.944-96, residente e domiciliado(a) à Rua Francisco das Chagas Fernandes, 37, Centro, Major Sales/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de ASG no Centro de Saúde “Erismina Carlos de Oliveira” deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – N°557– Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.007

PROJETO/ATIVIDADE 10.302.2023.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

PALOMA DE FREITAS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2017.01.02-28

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **WEBSTER MILLER DE FIGUEIREDO**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei n° 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1° da Lei Municipal n° 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o n° 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG n° 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE:**

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **WEBSTER MILLER DE FIGUEIREDO**, brasileiro(a), solteiro, portador(a) de RG n° 2.670.270 SSP-RN e CPF n° 072.400.294-41, residente e domiciliado(a) à Trav. José Nazário, 15, Centro, Major Sales/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de ASG no Hospital Maternidade “Mãe Tetê” deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.007

PROJETO/ATIVIDADE 10.302.2023.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

WEBSTER MILLER DE FIGUEIREDO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 2017.01.02-29



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – Nº 557 – Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **DJANEIDY PINTO DE MORAIS GOMES**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE:**

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **DJANEIDY PINTO DE MORAIS GOMES**, brasileiro(a), casada, portador(a) de RG nº 3.263.4093 SSP-RN e CPF nº 074.146.734-80, residente e domiciliado(a) Sitio Lagoa Cercada, CS-02, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 1.134,03 (Hum mil, cento e trinta e quatro reais e três centavos)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.007

PROJETO/ATIVIDADE 10.302.2023.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o **CONTRATANTE** isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A **CONTRATANTE** prestará ao **CONTRATADO(A)** as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

DJANEIDY PINTO DE MORAIS GOMES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017.01.02-30

Termo de contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, e o(a) Sr(a). **ANTÔNIO RICARDO DA SILVA**, com amparo legal no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 023/98, de 22 de Junho de 1998 e inciso II, artigo 1º da Lei Municipal nº 082 de 08 de abril de 2005, suas alterações e as especificações a seguir:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, estabelecida à Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Major Sales/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.383/0001-11, neste ato representado por seu titular o Senhor(a) **THALES ANDRÉ FERNANDES**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2.105.146SSP/RN e CPF: 010.692.244-05, residente e domiciliado na Fazenda São Miguel, 01, Zona Rural, Major Sales/RN, adiante denominado, simplesmente **CONTRATANTE:**

CONTRATADO(A): O(A) Sr(a). **ANTÔNIO RICARDO DA SILVA**, brasileiro(a), solteiro, portador(a) de CPF nº 083.616.464-42 e RG: 2.237.816 SSP/RN, residente e domiciliado(a) à Rua Antônio José da Rocha, 904, Centro, Major Sales/RN, , adiante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, os quais têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA 1a – O(A) **CONTRATADO(A)** se compromete a proceder os serviços de Operador de Máquina Pesada, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbano deste município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA 2a – O prazo de execução dos serviços será de 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 02/01/2017 a 30/06/2017, findo o qual poderá ser integralmente renovado.

CLÁUSULA 3a – O valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ao **CONTRATADO(A)**, será de **R\$ 1.307,68 (Hum mil e trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos)**, os quais serão pagos mensalmente durante a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão efetuados mediante a efetiva prestação dos serviços e diante da exibição dos comprovantes respectivos.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços ora contratados correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIII – N°557– Major Sales-RN, segunda-feira, 23 de JANEIRO de 2017

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

ORGÃO 02

UNID. ORÇ. 02.009

PROJETO/ATIVIDADE 09.452.2026.100

ELEMENTO DE DESPESA 31.90.1100

CLÁUSULA 4a – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem nenhum ônus para quem o provocar.

CLÁUSULA 5a – O pacto objeto do presente, não gerará vínculo empregatício entre as partes envolvidas, de qualquer natureza, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer pagamento ou obrigação, além do valor ora convencionado, constante da cláusula 3ª, deste contrato.

CLÁUSULA 6a – A CONTRATANTE prestará ao CONTRATADO(A) as informações e esclarecimentos que lhes forem solicitados e ao mesmo tempo, obrigar-se-á a atender, prontamente, as reclamações que lhes forem feitas e que visem, por qualquer forma, a melhoria e a racionalização dos serviços contratados.

CLÁUSULA 7a – Para diminuir dúvidas sobre o pacto ora firmado, elegem o foro da Comarca de Luiz Gomes/RN, em detrimento de outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8a – E, por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora pactuantes, assinam o presente instrumento de contrato legal de prestação de serviços, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de suas testemunhas a seguir assinadas e qualificadas, com uma só finalidade.

Major Sales/RN, 02 de janeiro de 2017.

THALES ANDRE FERNANDES

CONTRATANTE

ANTÔNIO RICARDO DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO

CPF: 008.197.334-90

ANTÔNIO ALDIÂNIO VIEIRA ALVES

CPF: 076.348.994-88